

11 OUT 2017

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Hospital responde objetivamente

por erro médico, decide STJ

Embora médico só possa responder por erro se ficar provada sua culpa, hospital responde objetivamente por prejuízos causados a paciente. Com base nesse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça confirmou decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que condenou um hospital a indenizar uma mãe pela má prestação dos serviços durante o parto de sua filha, que, em razão das falhas procedimentais, teve sequelas cerebrais de caráter permanente.

Ao ser internada, a paciente passou por uma cesariana tardia, fato que ocasionou várias sequelas de caráter permanente na criança, como paralisia cerebral, epilepsia e atrofia cerebral, pois ficou sem oxigenação e sem monitoramento cardíaco durante 29 minutos entre a conversão do parto normal para a cesariana. Em primeira instância, o hospital foi condenado a pagar R\$ 30 mil por danos morais, com correção monetária desde a decisão, além de juros de mora, contados a partir da data do fato. O tribunal gaúcho considerou que houve imperícia e negligência por parte do hospital, visto que a perícia técnica comprovou que a criança ficou sem acompanhamento durante o parto.

Atraso de quatro dias em pagamento de parcela não justifica exclusão do Refis

O atraso de poucos dias, ainda no mesmo mês, no pagamento de mensalidade de parcelamento tributário prévia à consolidação não justifica a exclusão do contribuinte do programa. Com base nesse entendimento, a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (SP e MS) negou apelação da União e manteve uma construtora no Refis da Copa, de 2014.

A empresa pagou a parcela anterior à consolidação quatro dias depois de seu vencimento. Por isso, foi impedida pela Receita Federal de continuar no programa. Para viabilizar

a consolidação do parcelamento, a construtora impetrou mandado de segurança. O pedido foi aceito em primeira instância, com base nos princípios da razoabilidade e boa-fé. Mas a União recorreu para pedir a expulsão da companhia do programa.

Para o relator do caso no TRF-3, desembargador federal Fábio Prieto, não faz sentido excluir a empresa do parcelamento por um atraso tão pequeno no pagamento de uma mensalidade. "O atraso é irrelevante, incapaz de gerar qualquer prejuízo ao Erário e tampouco benefício ao contribuinte."

11 OUT 2017

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Quando recurso especial é considerado inviável, IRDR não pode ser suspenso

Não é possível recurso especial contra decisão de órgão de segundo grau dos juizados especiais. Por essa razão, o ministro Paulo de Tarso Sanseverino, do Superior Tribunal de Justiça, considerou incabível o pedido de suspensão em incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) com base em uma demanda em tramitação no juizado especial.

Regulado pelos artigos 976 a 987 do Código de Processo Civil de 2015, o IRDR é cabível no âmbito dos tribunais de Justiça e tribunais regionais federais nos casos de repetição de processos sobre a mesma questão de direito ou nas situações em que haja risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.

A União buscava suspender todos os processos individuais ou coletivos em curso no território nacional que tratam da possibilidade de inclusão de parcelas prestes a vencer na definição do valor a ser considerado como de competência dos juizados especiais federais. Esta questão, tema do IRDR admitido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, está presente em grande número de causas em tramitação nas cinco regiões da Justiça Federal.

O pedido de suspensão nacional se explica pela hipótese de que, contra o acórdão de segundo grau proferido no julgamento do IRDR, caberá a interposição de recurso especial e, assim, o entendimento do STJ poderá ser aplicado a todas as demandas.

1 1 OUT 2017

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Valor bloqueado em processo penal é corrigido pela TR

A atualização de valores bloqueados por medida cautelar processual penal deve seguir as mesmas regras da taxa referencial das cadernetas de poupança (TR), e não a taxa Selic. Assim entendeu o Tribunal Regional Federal da 4ª Região ao rejeitar pedido de um homem que questionava o índice aplicado no dinheiro que recebeu de volta.

Ele foi acusado de fraudes em importações, em 2007, mas a ação acabou sendo extinta em 2011 – o Superior Tribunal de Justiça concluiu que a denúncia do Ministério Público Federal no Paraná era “carente de justa causa”. De 2007 até 2012, porém, mais de R\$ 1,6 milhão ficou parado numa conta judicial da Caixa Econômica Federal. Quando o valor foi devolvido, a correção seguiu a TR.

O homem então cobrou o pagamento da quantia faltante caso os valores fossem corrigidos pela taxa Selic, alegando ter sofrido prejuízos com a atualização dos valores pelas taxas da caderneta de poupança e acusando a Caixa e a União de enriquecimento indevido.

A Justiça Federal de Curitiba havia concordado com o pedido, mas a Caixa recorreu ao tribunal, sustentando que a atualização só seria diferente se o valor correspondesse a crédito tribuário.

Para a relatora do caso, juíza federal convocada Gabriela Pietsch Serafin, a correção monetária pela Selic determinada em lei tem restrições, não se aplicando a todos os depósitos judiciais.

“Não há ato ilícito, uma vez que tal medida foi deferida judicialmente, o que, obviamente, franqueia ao atingido por ela a possibilidade do contraditório e da ampla defesa a fim de que, com o meio processual adequado, revérta a medida em sendo o caso”, afirmou, em voto seguido por unanimidade.

Aroldo Mura **INDÚSTRIA E COMÉRCIO** **JUIZ RECONHECE DIREITO DE** **JORNALISTA E DESFAZ** **ABSURDO DA 11 OUT 2017** **'CARTEIRA ASSINADA'**

O juiz Nivaldo Brunoni, da 23ª Vara Federal de Curitiba, reconheceu que Francisco Duarte exerce efetivamente a profissão de Jornalista e, portanto, deve ter assegurado o direito constitucional ao sigilo da fonte, conforme o art. 5º, XIV da Constituição Federal.

Em fevereiro deste ano, o jornalista foi vítima de arbitrária condução coercitiva e violação de sua privacidade, por meio da quebra do sigilo de suas comunicações e apreensão de suas mídias eletrônicas.

Naquela ocasião, a violação do direito constitucional do jornalista fora determinada pelo juiz Sérgio Moro, na tentativa de identificar a fonte do profissional ao divulgar em primeira mão, por meio do Blog da Cidadania, a quebra dos sigilos telemático e fiscal do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

EXCLUÍDO DA LAVA JATO

A decisão do juiz Brunoni excluiu o Jornalista do processo que investigou o vazamento de informação relacionada à Operação Lava-Jato, que já entrou para a História como a mais vazada de todos os tempos, e por fontes oficiais. Foi igualmente excluído e tornado sem valor qualquer elemento probatório relativo à identificação da fonte do jornalista em questão.

CREDIBILIDADE JORNALÍSTICA

Pesou em favor da decisão do



(foto: Marcelo Elias)

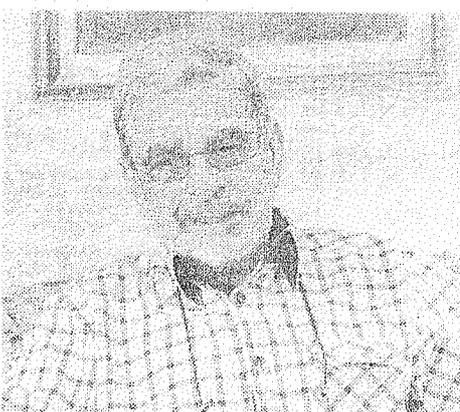


Juiz federal Nivaldo Brunoni: decisão histórica

magistrado a palavra de três profissionais da imprensa paranaense, que atestaram a atuação profissional de Francisco Duarte, posta em dúvida pelo MPF.

Além do titular desta coluna, manifestaram-se os jornalistas políticos Celso Nascimento e Fábio Campana.

Francisco Duarte, entre outras atividades específicas de profissional jornalista – atividade que exerce há 37 anos – é colaborador frequente desta coluna publicada no Diário Indústria & Comércio, no Blog, e nos portais da Rádio Banda B e do Diário Indústria e Comércio, e em página diária no FaceBook.



(foto: Aracilza Tozetti)

CARTEIRA ASSINADA? ABSURDO

Lembro que, ao noticiar a acusação formulada por representantes do MPF, a coluna apontou, em setembro, o que classificou de 'absurdo': os procuradores alegaram que Francisco José de Abreu Duarte não seria jornalista, sob o argumento de que não mais tinha carteira assinada com tal qualificação.

Esse argumento, disse na ocasião, não suporta confrontação com a realidade do jornalismo de hoje no Brasil, no qual – é notório – a maioria dos jornalistas exerce a profissão sob a forma de JP, Pessoa Jurídica. A precarização e diminuição do mercado de trabalho dita essa realidade. E mesmo fora desses dias terríveis em que vivemos,



Francisco José de Abreu Duarte: sempre jornalista

foram sempre muito poucos os jornalistas que tiveram "carteira assinada", o que nunca os excluiu da categoria profissional.

JOSÉ DO PATROCÍNIO

E mais: jamais o exercício da função jornalística por profissional legalmente habilitado dependeu de vínculo empregatício com alguma empresa. Isso assim sempre ocorreu aqui no Brasil, desde icônicos jornalistas, como José do Patrocínio, aos dias de hoje. Realidade que o MPF, com seu olhar "omnisciente", deve saber que acontece em qualquer democracia.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Juizes aprovam teses contrárias à aplicação da reforma trabalhista

11 OUT 2017

A reforma trabalhista é ilegítima tanto no sentido formal quanto material, além de ser incompatível com as convenções da Organização Internacional do Trabalho. Essa é uma das teses aprovadas pelo plenário de evento da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho que reuniu, nesta segunda (9/10) e terça-feira (10/10), dez ministros do Tribunal Superior do Trabalho, 344 juizes trabalhistas, 70 auditores fiscais do trabalho, 30 procuradores e 120 advogados, entre outros profissionais do Direito.

Os presentes se dividiram em oito comissões temáticas e definiram propostas de enunciados

Prazo para pedir ressarcimento por inadimplência contratual é de 3 anos

No caso de inadimplência contratual entre empresas, o prazo prescricional para pedir ressarcimento é de três anos. A decisão é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça que aplicou ao caso o prazo previsto no artigo 206, parágrafo 3º, do Código Civil de 2002.

De acordo com o colegiado, o prazo é válido para os pedidos de compensação de danos contratuais e extracontratuais, que, salvo nos casos de incidência de lei especial, seguem a regra geral da reparação civil.

O entendimento foi aplicado em uma ação da Pampa Telecomunicações contra a condenação da Brasil Telecom e 14 Brasil

sobre as mudanças nas leis que regem as relações entre patrão e empregado. As sugestões estão sendo submetidas ao plenário de mais de 600 inscritos no evento nesta terça. Entre as teses que já foram aprovadas, há várias posições contrárias a pontos centrais da Lei 13.467/17, que institui a reforma.

No primeiro dia do evento, ministros e representantes de associações de profissionais da área fizeram duras críticas à reforma e avisaram: vários pontos da reforma não se tornarão realidade, pois desrespeitam a Constituição Federal e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Telecom, com o objetivo de receber valores decorrentes da prestação de serviços de telefonia fixa, móvel e internet

O pedido foi julgado parcialmente procedente em primeira instância, e a sentença foi posteriormente mantida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Em sua fundamentação, a juíza entendeu que a pretensão da parte autora teria relação direta com a indenização dos danos causados pela Brasil Telecom durante a execução dos contratos, o que atrairia o prazo prescricional de três anos, previsto para o ajuizamento de ações que discutam a reparação

11 OUT 2017

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

STJ volta a analisar emissão de título rural relacionado ao Banco Santos

O Superior Tribunal de Justiça retomou o julgamento que discute se a compra de Cédula de Produto Rural feita pelo produtor rural Iboty Ioschpe junto ao Banco Santos serviu para fomentar a produção agrícola ou se foi usada para manipular o mercado financeiro.

A análise do caso na 3ª Turma da corte teve início mês passado, com o voto da relatora, ministra Nancy Andrighi, mas foi suspensa após pedido de vista do ministro Villas

Bôas Cueva. A magistrada votou por manter o acórdão que condenou Ioschpe a responder solidariamente com a massa falida do banco em relação à fraude na emissão de uma CPR de R\$ 2,4 milhões.

Segundo ela, as cláusulas no contrato de emissão do título eram flagrantemente abusivas, além de indicar estipulações alheias à indispensável bilateralidade de obrigações que envolvem essa espécie de negócio jurídico.

HC não serve para questionar restrição de visita em prisão

Habeas Corpus não serve para questionar restrição de visitas íntimas em presídios. Com base nesse entendimento, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, negou HC no qual Márcio dos Santos Nepomuceno, o Marcinho VP, apontado como um dos líderes da facção Comando Vermelho, questionava a proibição de visitas nos presídios federais para chefes de organizações criminosas.

Ao regulamentar as visitas íntimas no interior das penitenciárias federais, a Portaria 718/2017, do Ministério da Justiça, proibiu a concessão da visita, entre outros, para

líderes de organizações criminosas e custodiados submetidos ao Regime Disciplinar Diferenciado.

A portaria levou em consideração atentados praticados contra agentes penitenciários comandados por facções criminosas e o argumento de que o direito de visita íntima no Sistema Penitenciário Federal tem sido utilizado como meio de difusão de mensagens entre presos e familiares e como ferramenta de coordenação e execução de ordens para beneficiar organizações criminosas e tentativas de ingresso de objetos e substâncias ilícitas nas unidades prisionais.

11 OUT 2017

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fachin arquiva inquérito contra Renan, Jucá e Sarney na Lava Jato

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu arquivar o inquérito que apurava a suposta tentativa dos senadores Romero Jucá (PMDB-RR) e Renan Calheiros e do ex-presidente José Sarney de atrapalhar as investigações da Operação Lava Jato.

O arquivamento havia sido pedido em setembro pelo então procurador-geral da República, Rodrigo Janot, após a mesma solicitação ter sido feita pela Polícia Federal, que alegou insuficiência de provas.

A investigação foi motivada por gravações entregues por Sergio Machado, ex-presidente da Transpetro, subsidiária da Petrobras. Nos áudios, o executivo, que fez um acordo de delação premiada com o Ministério Público Federal (MPF), discute a Lava Jato com os políticos.

STF confirma condenação de Maluf a 7 anos de prisão

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou ontem, por 4 votos a 1, a condenação do deputado federal Paulo Maluf (PP-SP) a sete anos e nove meses de prisão, inicialmente em regime fechado, pelo crime de lavagem de dinheiro.

Os ministros deixaram a cargo do juízo da vara de execuções penais, no entanto, a decisão final sobre se o regime inicial de prisão deve mesmo ser o fechado ou não. A defesa quer que haja um abrandamento, tendo em vista a idade avançada de Maluf, que tem 86 anos.

11 OUT 2017

FOLHA DE S. PAULO

STF rejeita denúncia

contra Renan

em ação relacionada

à Lava Jato

Senador era acusado pelo Ministério Público de corrupção passiva e lavagem de dinheiro

Relator no Supremo, Edson Fachin declarou que não podia aceitar a denúncia apenas com base em delatores

LETÍCIA CASADO
REYNALDO TUROLLO JR.
DE BRASÍLIA

A Segunda Turma do STF (Supremo Tribunal Federal) rejeitou nesta terça (10) uma denúncia contra o senador Renan Calheiros (PMDB-AL).

Ele foi denunciado em dezembro de 2016 pelo ex-procurador-geral da República Rodrigo Janot sob acusação de corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

A decisão foi unânime, tomada por todos os ministros. Eles seguiram o voto do relator, Edson Fachin. A turma é composta ainda por Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski e Celso de Mello, que não foi à sessão.

Na denúncia da PGR (Procuradoria-Geral da República), Renan é acusado de participar de esquema de desvios por meio de doações oficiais da empreiteira Serveng.

Também foram denunciados o deputado federal Aníbal Gomes (PMDB-CE) e o diretor comercial da Serveng, Paulo Twiaschor.

Em troca das doações, segundo a denúncia, Renan e Gomes ofereceram apoio político para manutenção de Paulo Roberto Costa no cargo de diretor de Abastecimento da Petrobras.

Fachin citou as delações de Costa; do lobista Fernando Soares, conhecido como "Baiano"; do ex-senador Delcídio do Amaral (ex-PT-MS); do doleiro Alberto Youssef; e de Sérgio Machado, ex-presidente da Transpetro.

Para Fachin, "apesar de formalmente apta", a denúncia "sucumbe diante da fragilidade dos elementos de informação apresentados para lhe dar suporte".

"A narrativa pretende estabelecer a correlação entre a doação eleitoral supostamente negociada em favor do codenunciado [Renan] e os depósitos realizados pela Serveng na conta do diretório nacional", disse. "Essa narrativa, no exame em que fiz, neste inquérito, não encontra suporte indiciário seguro para o recebimento desta persecução crimínis."

"Denúncias baseadas apenas em delações premiadas não se sustentam e não devem ser recebidas", disse o ministro Lewandowski.

Gilmar Mendes também elogiou o voto de Fachin e o seguiu, mas disse discordar pontualmente. Para ele, a defesa do senador deveria ter tido acesso à íntegra do depoimento do delator, o que foi negado por Fachin, atendendo a pedido da Procuradoria.

Fachin disse ainda que o ex-diretor de Abastecimento da Petrobras afirmou, nos autos, sequer ter ciência de qual pagamento no episódio foi realizado em favor de Renan.

A PGR considerou criminosas duas doações eleitorais feitas pela Serveng ao diretório nacional do PMDB: R\$ 500 mil em 18 de agosto de 2010 e R\$ 300 mil em 24 de setembro de 2010. Por causa disso, a empreiteira teria conseguido participar de licitações mais vultosas na Petrobras.

Para os investigadores, era um esquema para lavar dinheiro da Serveng mediante operações fracionadas: os valores saíram do diretório nacional do PMDB para o comitê financeiro do PMDB em Alagoas e então para Renan.

CONTINUA

11 OUT 2017

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

OUTRO LADO

Em nota divulgada por sua assessoria, Renan disse que a decisão “foi uma demonstração de que vazamentos mentirosos e delações forçadas não se sobrepõem aos fatos reais”. “Nunca cometi ato ilícito algum. Por isso, acredito que essas denúncias irresponsáveis, injustas e deliberadamente fracionadas pelo ex-procurador seguirão o destino das quatro já arquivadas e serão rejeitadas uma a uma”, disse o senador.

Ele ainda responde a outros 15 inquéritos e é réu em uma ação penal no STF.

O QUE HÁ CONTRA RENAN CALHEIROS

Senador é réu no STF

↳ Ação Penal

Em dezembro, por 8 votos a 3, o Supremo tornou Renan réu sob suspeita de peculato, acusado de desvio de verba do Senado para pagar pensão a uma filha com a jornalista Mônica Veloso

↳ Inquéritos

O peemedebista é investigado em 15 inquéritos, sendo 12 da Lava Jato e desdobramentos. Além desses, outros dois inquéritos foram arquivados

Fachin arquiva inquérito contra peemedebistas

O ministro Edson Fachin, relator da Lava Jato no STF (Supremo Tribunal federal), determinou o arquivamento de um inquérito aberto para apurar se o ex-presidente José Sarney (PMDB) e os senadores Renan Calheiros (PMDB-AL) e Romero Jucá (PMDB-RR) tentaram obstruir as investigações da operação.

Fachin acolheu uma recomendação da PGR (Procuradoria-Geral da República) que tinha sido feita em setembro pelo ex-chefe do Ministério Público Federal, Rodrigo Janot.

A investigação foi aberta a partir da delação de Sérgio Machado, ex-presidente da Transpetro, subsidiária da Petrobras.

Machado entregou à PGR áudios gravados por ele, sem que os interlocutores soubessem, que foram revelados pela **Folha** em maio do ano passado.

Em um dos áudios, Jucá diz que uma “mudança” no governo federal resultaria em um pacto para “estancar a sangria” representada pela Lava Jato.

Na manifestação em que pediu arquivamento do caso, Janot sustentou que os fatos trazidos pelo delator têm “gravidade incontestável”, mas que, uma vez tornado público, o plano criminoso não se concretizou.

Em julho, a Polícia Federal concluiu em relatório que não havia prova de obstrução à Justiça por parte dos peemedebistas.

A PF também recomendou que Machado deixe de obter os benefícios do acordo de delação fechado em 2016 e homologado pelo ministro do STF Teori Zavascki, morto em janeiro.

Pelo acordo, Machado se comprometeu a pagar R\$ 75 milhões em multa e ficou livre de cumprir pena em regime fechado.

Ele deverá passar três anos em prisão domiciliar a partir de uma eventual condenação. (LETÍCIA CASADO)

ANTONIO DELFIM NETTO

11 OUT 2017

O sagrado
STF

FOLHA DE S. PAULO

O avanço da “judicialização da política”, acompanhado da “politização da Justiça”, é produto da recente inversão da “obrigação” do Estado em “direito” do cidadão. Até a Constituição de 1988, por exemplo, “segurança”, “saúde” e “educação” eram “obrigações” do Estado. A partir dela, foram formalmente transformados em “direitos” do cidadão. Estimulou-se, portanto, a ativação da “Justiça” para que isso se concretizasse. Isso transformou o Orçamento aprovado pelo Congresso numa peça de ficção!

Trata-se de uma tendência mundial, com grave e profunda interferência no bom funcionamento do sistema republicano, como se vê na edição especial da “International Political Science Review” (1994), com o artigo “The Judicialization of Politics”, que registra o fenômeno nos EUA, Alemanha, Reino Unido, França, Holanda, Suécia, Canadá, Israel e Filipinas, e no magnífico livro do juiz Antoine Garapon “Le Gardien des Promesses”, que é uma reflexão dedicada à “judicialização da política” e à “politização da Justiça”.

A literatura sugere os perigos que podem advir da supremacia do Poder não eleito, o Judiciário, sobre os Poderes eleitos, o Executivo e o Legislativo. É preciso lembrar que no Judiciário progride-se da mesma forma que se é promovido nas Forças Armadas: às vezes pelo mérito, mas sempre com apoio político.

A fundamental importância do Judiciário no controle e na harmonização da ação dos três Poderes pode ser prejudicada pelo “excesso de protagonismo” quando a “mídia” deixa de lado a sua obrigação de exercer a crítica e assume o papel de “juiz de instrução”: divulga seletivamente delações, constrange testemunhas, constrói “provas” e condena. Esquece o caso (sem pedir desculpas!) quando o “culpado” é eventualmente absolvido por falta de provas...

“O excesso de direito”, ensina Garapon, “pode desnaturar a democracia; o excesso de defesa pode bloquear qualquer tomada de decisão; o excesso de garantias pode mergulhar a Justiça numa espécie de indecisão ilimitada. De tanto encarar as coisas através do prisma deturpador do direito, corre-se o risco de criminalizar a relação social e de reativar a velha mecânica sacrificial. A Justiça não se pode substituir ao político sem correr o risco de abrir caminho para a tirania das minorias... Resumindo, um mau uso do direito é tão ameaçador para a democracia quanto a escassez de direito”.

Sacralizamos o Supremo Tribunal Federal na Constituição de 1988 para garantir que nenhum agente público (eleito ou escolhido pelo mérito e promovido politicamente) esteja acima do seu controle. É por isso que ele “tem que ter em conta as consequências de suas decisões no plano coletivo”.

1 1 OUT 2017

FOLHA DE S. PAULO

Relator defende que Câmara barre denúncia contra Temer

Bonifácio de Andrada fez relatório com críticas
a Procuradoria, PF e Judiciário

**Presidente é acusado
de obstrução de Justiça
e de liderar quadrilha;
votação em comissão
será semana que vem**

RANIER BRAGON
DE BRASÍLIA

Recebido com festa por parlamentares governistas, o deputado Bonifácio de Andrada (PSDB-MG) apresentou nesta terça-feira (10) relatório em que recomenda à Câmara barrar a tramitação da denúncia criminal contra o presidente Michel Temer e os ministros Eliseu Padilha (Casa Civil) e Moreira Franco (Secretaria-Geral).

Andrada, que é ligado a Aécio Neves (PSDB-MG) e pertence à ala governista do partido, fez um texto de pouco mais de 30 páginas em que faz fortes críticas ao Ministério Público, à Polícia Federal e ao Judiciário.

O documento foi apresentado na Comissão de Constituição e Justiça da Casa, primeiro passo da tramitação.

Essa é a segunda denúncia feita pela Procuradoria-Geral da República contra Temer, acusado de chefiar uma quadrilha que desviou quase R\$ 600 milhões de vários órgãos públicos, além de tentar obstruir as investigações.

Na primeira, em que era acusado de corrupção passiva, a Câmara também barrou a tramitação, em agosto, por 263 votos a 227.

Pela Constituição, é preciso o voto de pelo menos 342 dos 513 deputados para que o Supremo Tribunal Federal seja autorizado a analisar o caso. Se isso não ocorrer, a denúncia é congelada até o fim do mandato de Temer, em dezembro do ano que vem.

A votação do parecer na CCJ ficou para a próxima semana. A análise em plenário, para a semana do dia 25.

CAMORRA

No seu voto, Andrada não citou as acusações especificamente, mas fez fortes críticas ao Ministério Público, afirmando que ele “comanda” a Polícia Federal, “mancomunado com o Judiciário”, causando um desequilíbrio entre os Poderes e se tornando um “novo poder”.

“A Polícia Federal, atuando à mercê do Ministério Público, compactuada com setores do Judiciário, às vezes tomando posições exageradas e mesmo exóticas, chega ao ponto de fiscalizar a Presidência da República, seus ministros de Estado e outros órgãos de destaque”, disse.

“Basta verificar que nestes autos a Presidência não é tratada com a devida reverência que o cargo requer.”

Para o relator, juízes, procuradores e policiais usam desse poder para vilipendiar a imagem de investigados.

Ao se referir à acusação em si, o tucano diz que o ex-chefe do Ministério Público, Rodrigo Janot, tentou descrever

Temer como o “capo [chefe da máfia], o dirigente da Cosa Nostra, da Camorra [organizações criminosas italianas]”.

Mas, segundo Andrada, as acusações são vagas e não encontram respaldo na jurisprudência.

Andrada condenou o fato de Joesley Batista ter gravado o presidente.

“Não é justo aceitarmos que um homem, aproveitando-se de seu destaque na vida econômica do país, use de amizades de terceiros para chegar ao presidente da República, com a finalidade de incentivar afirmações comprometedoras, para gravá-las e depois obter vantagens com esta atitude criminosa contra o mais alto mandatário do país”, declarou.

Ao fim, acusou o Ministério Público de criminalizar a política e afirmou que o afastamento de Temer representaria “uma crise de altas proporções para o povo brasileiro” e para as instituições.

Após o tucano ler seu voto, os advogados de Temer, Padilha e Moreira se manifestaram, também com ataques ao Ministério Público.

Assim como na primeira denúncia, Temer tem recebido uma romaria de deputados no Palácio do Planalto com o objetivo de angariar votos contra a acusação.

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

As moedas de troca usadas nesses casos são a liberação de verbas para obras apadrinhadas pelos parlamentares, nomeação de aliados em cargos federais e atendimento de outras demandas na máquina pública federal.

SEGUNDO ROUND

Veja o passo a passo, na Câmara, da segunda denúncia contra o presidente da República

A ACUSAÇÃO

A Procuradoria-Geral da República diz que Michel Temer praticou os crimes de obstrução da Justiça e participação em organização criminosa que teria recebido ao menos:

R\$ 587 milhões
de propina



O QUE A CÂMARA ANALISA

Pela Constituição, cabem aos deputados autorizar o Supremo Tribunal Federal a analisar a denúncia, com o voto de pelo menos 342 de seus 513 integrantes

513

Caso isso não ocorra, o caso fica congelado até o fim do mandato de Temer, em 31 de dezembro de 2018

ALVOS

Temer e dois de seus ministros:



Eliseu Padilha
(Casa Civil)



Moreira Franco
(Secretaria-Geral)

TRAMITAÇÃO

26.set

Plenário da Câmara leu a denúncia

27.set

Temer e seus ministros foram notificados

10.out

Relator do caso, Bonifácio de Andrada (PSDB-MG) dá parecer favorável ao arquivamento da denúncia

17 ou 18.out

CCJ vota o parecer

24 ou 25.out

Plenário da Câmara vota o parecer da CCJ

11 OUT 2017

FOLHA DE S. PAULO

PRINCIPAIS PONTOS DO RELATÓRIO

Judiciário, Ministério Público e Polícia Federal com poderes exacerbados

Segundo o relator, procuradores dominam a PF e, "mancomunados" com o Judiciário, tentam criminalizar a atividade política

Operações midiáticas

Juízes extrapolam suas funções ao compactuar com abusos "Não é possível que juízes permitam e venham a apoiar o Ministério Público e a Polícia Federal para que, em público, atinjam cidadãos, já arrasados pelas decisões judiciais e os exponham a situação de envergonhamento público."

Crimes de organização criminosa e obstrução de Justiça

Para o relator, integram um tipo penal "aberto, vago, impreciso e elástico, usado tipicamente em de regimes autoritários."

Delação falha

Bonifácio critica o empresário Joesley Batista por ter gravado o presidente Temer "Não é justo aceitarmos que um homem, aproveitando-se de seu destaque na vida econômica do país, use de amigos de terceiros para chegar ao presidente, com a finalidade de incentivar afirmações comprometedoras"

1 1 OUT 2017

FOLHA DE S. PAULO

BERNARDO MELLO FRANCO

Nostalgia da impunidade

BRASÍLIA - Os vilões da República são a Polícia Federal, o Ministério Público e o Poder Judiciário. Esta é a conclusão que se tira do relatório do deputado Bonifácio de Andrada, que pede o arquivamento da segunda denúncia contra Michel Temer.

Em vez de analisar as provas, o tucano produziu um libelo contra a Lava Jato. Seu parecer aposta no corporativismo dos colegas para salvar o presidente, acusado de organização criminosa e obstrução da Justiça.

O relatório de Andrada faz coro a um discurso repisado pela defesa de Temer. Ele acusa a Procuradoria de "criminalizar a atividade político-partidária" e promover "um ataque generalizado aos homens públicos do país". "Essa denúncia apresenta uma ampla acusação à vida pública brasileira", afirma o tucano.

Aos olhos do deputado, o Ministério Público é um órgão que "domina a Polícia Federal, mancomunado com o Judiciário", para impor constrangimentos a uma classe política indefesa. Ele ainda sugere que o

avanço das investigações "trouxe para o país um desequilíbrio nas relações entre os Poderes da República".

Em tom de lamento, o relator diz que o Congresso "teve reduzidas as prerrogativas e as garantias da imunidade parlamentar". "O Poder Legislativo perdeu muito na sua eficiência institucional com a falta das imunidades parlamentares que existiam no passado brasileiro", afirma.

A queixa transparece uma nostalgia dos tempos em que as leis conspiravam a favor da impunidade dos políticos. Pela lógica do tucano, o Brasil era um país melhor quando a Justiça precisava de autorização da Câmara ou do Senado para processar congressistas sob suspeita.

Herdeiro de um clã que está no poder desde o Império, Andrada não pode ser acusado de incoerência. Há 16 anos, ele lutou sozinho contra a emenda constitucional que restringiu a imunidade parlamentar a delitos de opinião. A Câmara aprovou o fim da blindagem por 441 a 1 — o único voto contrário foi o dele.



11 OUT 2017

FOLHA DE S. PAULO

Defesa de ex-diretor da Petrobras pede perdão judicial a Sergio Moro

DO UOL, EM SÃO PAULO - Os advogados do ex-diretor de Serviços da Petrobras Renato Duque, réu confesso e apontado como operador do PT nos esquemas de corrupção investigados na Operação Lava Jato, pediram ao juiz federal Sergio Moro que seu cliente receba o perdão judicial.

A defesa apresentou suas alegações finais no processo em que Duque é réu por ter recebido US\$ 1 milhão em espécie e mais obras de arte como propina da empresa Hayley S/A em troca de contratos.

O dinheiro, segundo a denúncia do MPF (Ministério Público Federal), veio da obra de um gasoduto submarino, que custou R\$ 248,9 milhões.

O ex-diretor negocia acordo de delação premiada com o MPF.

“Em que pese à ausência de acordo formal [de colaboração], o acusado cooperou eficazmente com a revelação do esquema delitivo”, dizem os advogados.

De acordo com os defensores, Duque ofereceu contribuições efetivas “à elucidação dos fatos”.

Por esse motivo, a defesa do ex-diretor da Petrobras diz acreditar que o juiz federal Sergio Moro possa conceder o perdão judicial.

O ex-executivo já foi condenado em seis processos pelo juiz. Juntas, as penas somam mais de 73 anos de prisão.

STF livra Eike de prisão domiciliar, mas exige que se recolha à noite

DE BRASÍLIA - A Segunda Turma do STF determinou que o empresário Eike Batista fique em casa durante as noites e aos finais de semana e feriados. Com isso, Eike fica livre de cumprir prisão domiciliar —quando não pode sair de casa, mesmo durante o dia.

A decisão foi tomada nesta terça-feira (10), quando os magistrados julgaram o habeas corpus concedido por Gilmar Mendes a Eike em abril.

Eike e seu braço-direito, Flávio Godinho, foram presos em janeiro, na Operação Eficiência, sob a suspeita de lavar US\$ 16,5 milhões em esquema de pagamento de propinas com uso de contratos fic-

tícios direcionados ao ex-governador Sérgio Cabral entre 2010 e 2011. Em fevereiro eles foram denunciados por corrupção e lavagem de dinheiro.

Depois que Gilmar concedeu o habeas corpus, o ex-procurador-geral da República Rodrigo Janot pediu o impedimento do ministro em casos envolvendo Eike.

O pedido teve como base o fato de a mulher do ministro, Guiomar Mendes, trabalhar no escritório de advocacia de Sérgio Bermudes, que representa Eike em diversos processos —o pedido de liberdade dele, no entanto, foi feito por outro escritório, Teixeira Martins, do Rio.

MÔNICA BERGAMO DENTRO DE CASA

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) julgou na terça (10) o primeiro caso de “sexting”, que é a prática de divulgar conteúdos eróticos e sensuais pela internet, invadindo a privacidade de terceiros. A corte estabeleceu pagamento de indenização de R\$ 121 mil.

ASSINADO

Outros casos, responsabilizando provedores e sites de busca, já tinham sido analisados pela corte. A diferença, agora, é que os autores das imagens foram condenados.

FANTASIA

A ação foi movida por uma estudante que foi a uma festa à fantasia promovida pelo diretório acadêmico da FGV de SP, há alguns anos. Ela foi fotografada em situação íntima com o namorado num quarto denominado “cantiño do amor”.

SOFRIMENTO

As imagens foram postadas nas redes, provocando, segundo a vítima, grande sofrimento por causa da repercussão. Os estudantes que fizeram as fotos vão ter agora que arcar com a indenização.

11 OUT 2017

FOLHA DE S. PAULO

Supremo mantém condenação de Maluf

Corte nega recurso da defesa contra decisão que
determinou a prisão do deputado

DE BRASÍLIA

A Primeira Turma do STF (Supremo Tribunal Federal) negou nesta terça-feira (10) recurso do deputado Paulo Maluf (PP-SP), condenado em maio a 7 anos, 9 meses e 10 dias de prisão por crimes de lavagem de dinheiro envolvendo desvios de dinheiro em obras em São Paulo.

A análise do recurso tinha começado no último dia 26 e foi interrompida por um pedido de vista. O relator do caso, Edson Fachin, já havia votado contra o recurso da defesa de Maluf.

Nesta terça, os ministros Luís Roberto Barroso, Rosa Weber e Luiz Fux acompanharam Fachin. Marco Aurélio Mello foi voto vencido.

A defesa ainda pode recorrer da decisão no STF. Somente após esse recurso final, os ministros determinam o cumprimento da pena. A defesa deve argumentar que Maluf não pode ser preso por causa de sua idade, 86 anos.

Os advogados do deputado sustentaram, no recurso negado, que a decisão de maio que condenou Maluf tem omissão, contradição e obscuridade, e pediram autorização para juntar novos documentos ao processo. A defesa pediu ainda um regime inicial de cumprimento de pena menos duro do que a prisão.

Ao condenarem Maluf, os ministros entenderam que, enquanto era prefeito de São Paulo (de 1993 a 1996), ele ocultou e dissimulou dinheiro desviado da construção da

avenida Água Espraiada (atual avenida Roberto Marinho). Segundo os magistrados, o hoje deputado continuou a praticar a lavagem de dinheiro nos anos seguintes, depois de deixar a prefeitura. Maluf também foi condenado a pagar multa no valor de cinco vezes o salário mínimo vigente em 2006 e aumentado em três vezes, além de perder o atual mandato na Câmara.

O advogado Antônio Carlos de Almeida Castro, conhecido como Kakay, defensor de Maluf, disse em nota que o voto de Marco Aurélio abre a oportunidade de entrar com "embargos infringentes para o Pleno, onde a defesa acredita que terá êxito".

"O deputado aguarda com serenidade a decisão do Pleno do Supremo", diz a nota. (LETÍCIA CASADO E REYNALDO TUROLLO JR.)



O deputado federal Paulo Maluf (PP-SP), em sessão na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara nesta terça (10)

1 1 OUT 2017

JORNAL DO ÔNIBUS

PMs são absolvidos pela morte de assaltantes

Jurados entenderam que policiais revidaram tiros dos suspeitos



Por decisão dividida, os jurados absolveram o grupo de 13 policiais militares acusados de matar cinco suspeitos de roubar um carro. O caso ocorreu em 2009 no bairro do Alto da Glória em Curitiba. Os policiais foram defendidos pelo advogado Claudio Daledone Júnior e a promotoria afirmou que vai recorrer da decisão.

A defesa dos policiais alegou que o grupo de cinco assaltantes desceu do carro atirando, logo após baterem o carro roubado em muro, depois de furarem o cerco policial. Na troca de tiros, os suspeitos teriam sido atingidos e foram levados ao hospital pelos próprios policiais, mas já chegaram mortos.

Um inquérito realizado pela própria Polícia Militar constatou que havia controvérsias nos depoimentos dos policiais envolvidos, uma vez que o GPS das viaturas indicavam que os suspeitos teriam sido levados para outra área, antes de serem levados ao hospital.

A suspeita que recaiu sobre o grupo de policiais é de que os assaltantes teriam se rendido após o acidente e levados para uma área onde foram executados. ■

11 OUT 2017

JORNAL DO ÔNIBUS

Uma decisão contra o apelo popular

O STF tomou uma decisão ontem, que independentemente de sua Justiça ou não, é um balde de água fria na expectativa popular em relação ao Poder Judiciário. O Supremo arquivou as denúncias contra os senadores Renan Calheiros e

Romero Jucá e o ex-senador José Sarney. A decisão sai no mesmo momento em que o presidente Temer, igualmente do PMDB, é acusado de formação de quadrilha.

Ora, se a quadrilha é do PMDB e os três senadores que tiveram as

denúncias arquivadas fazem parte da cúpula do partido, portanto, fazem parte da quadrilha que a Procuradoria-Geral acusa. As denúncias parecem estar ligadas, uma vez que não se trata de um crime específico, e sim de uma acusação mais geral.

Para o cidadão comum, tantas denúncias sobre os mesmos políticos passam a impressão de que há algo errado. A decisão de simplesmente arquivar a denúncia, sem uma apuração ou julgamento, não deixa de causar decepção. ●



Fachin arquiva inquérito contra Renan, Jucá e Sarney

O ministro **Edson Fachin** (foto), do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu arquivar o inquérito que apurava a suposta tentativa dos senadores Romero Jucá e Renan Calheiros, ambos do PMDB, e do ex-presidente José Sarney de atrapalhar as investigações da Operação Lava Jato. O arquivamento havia sido pedido em setembro pelo então procurador-geral da República, Rodrigo Janot, após a mesma solicitação ter sido feita pela Polícia Federal, que alegou insuficiência de provas.

A investigação foi motivada por gravações entregues por Sergio Machado, ex-presidente da Transporto, subsidiária da Petrobras. Em uma das conversas, Romero Jucá cita um suposto "acordo nacional" para "estancar a sangria". Apesar do arquivamento, Fachin destacou a "gravidade dos fatos", ressaltando que "o arquivamento deferido não impede a retomada das investigações caso futuramente surjam novas evidências". ●

11 OUT 2017

FOLHA DE LONDRINA

MAZZA

Tarifa

Enquanto os aplicativos da mobilidade urbana, tipo Uber, Cabefy e 99 Pop, informavam alta dos seus custos em função das exigências de regulamentação, houve ontem a notícia de que o Tribunal de Justiça suspendeu 24 centavos na tarifa técnica da Urbs o que aumenta o ganho dos empresários. A prefeitura até o fim da tarde não havia sido notificada. Aumenta com isso a perplexidade do prefeito quanto à necessidade de renovação da frota já que a Justiça a impede sob o fundamento de que persiste rompido o equilíbrio financeiro.

A flexibilização dos aplicativos acabou enrijecida pelos atos regulatórios que implicaram em cobrança do ISS por motoristas e outros emolumentos, o que tira poder de competição do sistema. Se houver a aplicação da regra da chapa obrigatória de Curitiba, a frota cai pela metade. Em São Paulo, motoristas do Uber valem-se de mandado de segurança para driblar a exigência.

Superlotação

Processa-se desde anteontem o início gradativo da transferência de presos na Delegacia de Almirante Tamandaré, uma das mais dramáticas em excessos de encarcerados. Estilo da segurança é esse: lentidão nos procedimentos, como se vê nessas batidas no centro contra o tráfico de drogas com efeitos mínimos como ontem na prisão de quatro foragidos da Justiça apanhados na operação.

11 OUT 2017

FOLHA DE LONDRINA

MAZZA

Moratória conveniente

Se a estratégia do jurista René Ariel Dotti, como advogado de Beto Richa, tivesse dado certo a moratória que hoje o favorece já estaria ocorrendo há bastante tempo e poupando-o de boa parte dos desgastes sofridos com as operações Quadro Negro e Publicano, mais aquela que essa. Objetivo do advogado foi justamente o de afirmar o princípio de que a instância apropriada era o Superior Tribunal de Justiça, com a simples alusão ao nome do governador da parte de um delator premiado, em demanda que permanecerá por longo tempo e tirando o tema provavelmente do noticiário cotidiano.

É que a condição de delator do Maurício Fanini, que não viu outra saída face ao grau do seu comprometimento, fica um tanto contida e mesmo que haja vazamentos que impliquem em maior responsabilidade do governador, reduz-se consideravelmente o peso e o impacto de denúncias que poderiam turvar a campanha para o Senado que segue de vento em popa.

Nunca um governo paranaense foi afetado por tantos informes de corrupção, o que não significa que ela não ocorresse anteriormente. Tanto que alguns dos episódios mais fortes se deram na gestão de Jaime Lerner com eventos como o da Copel-Olvepar e, especialmente, o da Banestado CC-5 que projetou o doleiro londrinense. Consequências visíveis da maior carga de informação e melhor apuro das instituições.

No primeiro caso, resposta do trabalho conjunto da Polícia Federal e Ministério Público e agora com ações decorrentes do Ministério Público estadual e seu braço o Gaeco que teve um batismo de fogo quando era Promotoria de Investigações Criminais (PIC), atacada a explosivo pelo crime organizado. Como se vê, fatos novos e até mesmo uma nova cultura facilitaram o fluxo das denúncias em escalada correspondente aos dias trepidantes que vivemos.

11 OUT 2017

FOLHA DE LONDRINA

MAZZA

Hora da decisão

Deve ser apreciado hoje pelo plenário do STF a questão de que se cabe ou não ao sistema bicameral, Senado e Câmara, dar a última palavra sobre medidas restritivas a parlamentares. A questão vem de longe e era movida especialmente por liderados do ex-presidente Eduardo Cunha da Câmara Federal em função da medida cautelar que suspendeu o seu mandato e o afastou das funções. Também se alinham aí os casos de Renan Calheiros e Delcídio do Amaral, o que revela uma casuística densa dependente de interpretação. Não há posição dominante no STF, mas nas duas casas do Congresso o entendimento é que as medidas de força nada têm de constitucionais e que para valerem dependem de decisão clara das casas.

Uma reversão radical mantém o impasse, mas é visível a divisão entre os ministros. A verdade é que as condições que militavam em favor do ativismo judicial já não estão presentes com a força anterior. A despeito da gravidade do tema, as medidas restritivas foram aplicadas com amplo apoio da sociedade àquele momento condicionada fortemente pelo ciclo punitivo e a perplexidade decorrente das dimensões da corrupção no país.

O fato é que vivemos, mesmo em dimensão municipal, a intervenção do Ministério Público a sugerir, como se deu em Londrina, a troca de diretores, tanto da Sercomtel como da CMTU e da Cohab na interpretação da Lei das Estatais e a rigidez das regras relativas a cargos de direção. O senso das autonomias e respectivo raio de ação acabam postas em xeque e que provocou abalos no segundo polo urbano do Paraná. Como as forças municipais reagirão na defesa de suas prerrogativas ainda não se sabe, mas ainda ontem o assunto era dominante entre os órgãos da prefeitura. Embora se tratasse de recomendação, a medida, pelo teor forte, era vista como impositiva.

1 1 OUT 2017

FOLHA DE LONDRINA

Senado aprova projeto sobre crime cometido por militar

Talita Fernandes

Folhapress

Brasília - O Senado aprovou nesta terça-feira (10) um projeto que transfere à Justiça Militar a atribuição de julgar integrantes das Forças Armadas que cometerem crimes dolosos contra civis em atividades de garantia de ordem. O texto agora será encaminhado para sanção presidencial.

O governo atuou pela aprovação do projeto, que contou com a articulação do ministro da Defesa, Raul Jungmann, e das Forças Armadas. Já organizações da sociedade civil de direitos humanos e o Ministério Público Federal são contrários à aprovação do texto.

O projeto é de autoria do deputado Espiridião Amin (PP-SC) e foi criado pensando na atuação das Forças Armadas na segurança da Olimpíada. Por esse motivo, o texto tinha inicialmente uma previsão de validade até 2016, mas o trecho será vetado pelo presidente Michel

Temer, para que o projeto não se restrinja a esta data.

O projeto altera o Código Penal Militar e destaca que, quando praticados por militares das Forças Armadas contra civis, crimes dolosos serão da competência da Justiça Militar e não mais da Justiça comum nesse período de vigência. O texto destaca o direito a esse julgamento quando o crime for cometido no "cumprimento de atribuição que lhe forem estabelecidas pelo Presidente da Repú-

blica ou pelo Ministro de Estado da Defesa". Também se enquadra nesse contexto, crime doloso "que envolva a segurança de

instituição militar ou missão militar", ou ainda, "atividade de natureza militar".

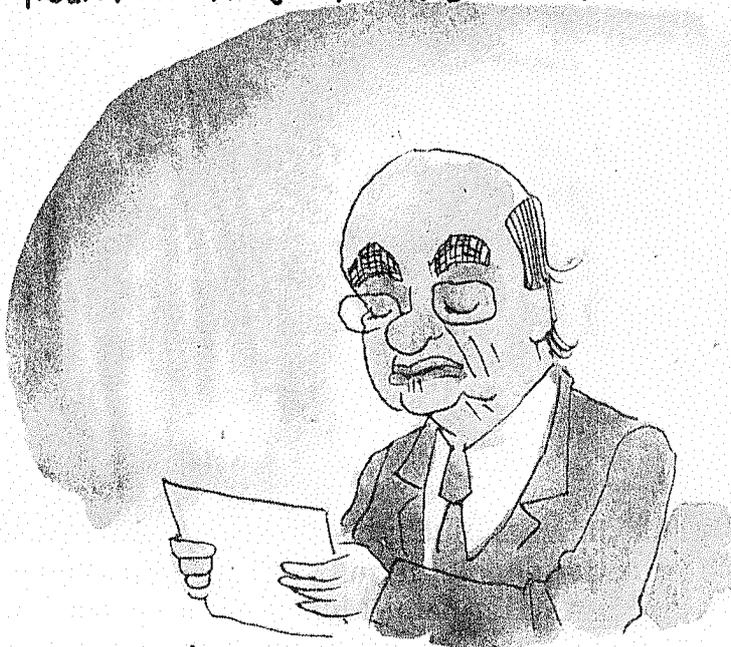
No projeto, Amin afirmou que a legislação que trata da atuação militar em operações de Garantia da Lei e da Ordem, não há "um consenso acerca da natureza dessas ações" e, por isso, "corre-se o risco de não ser-lhes assegurada a proteção e a segurança jurídica que o diploma legal busca conferir".

Organizações da sociedade civil de direitos humanos são contrárias à aprovação do texto

11 OUT 2017

FOLHA DE LONDRINA

RELATOR DA SEGUNDA DENÚNCIA CONTRA TEMER



MARCO
JACOBSEN

- Recomendo meia calabresa e meia quatro queijos...

GAZETA DO POVO 11 OUT 2017

Chamar alguém de "fascista" é ofensa à honra, diz TJ-PR

Revista foi condenada a pagar indenização à jornalista por
danos morais

Usar o termo "fascista" para designar alguém pode acarretar uma condenação na Justiça por danos morais. Foi o que ocorreu com a revista Carta Capital, que terá de pagar R\$ 15 mil reais ao jornalista Paulo Eduardo Martins, por ferir o inciso X do artigo quinto da Constituição. A decisão da 1ª. Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) foi publicada nesta segunda-feira (9).

A ação foi motivada por um artigo publicado em 7 de fevereiro de 2014, na Carta Capital, assinado pelo jornalista Lino Bocchini, então editor geral do conteúdo on-line da revista. Nesse artigo, Bocchini se referiu aos jornalistas Rachel Sheherazade, Paulo Eduardo Martins (que trabalhava na Rede Massa na época) e Luiz Carlos Prates (que trabalha na afiliada catarinense do SBT) como "fascistas". Em primeira instância, o juiz identificou no texto ato ilícito ao "imputar falso 'atributo' (fascista) ao requerente".

A Editora Confiança, responsável pela Carta Capital, recorreu da sentença ao TJ-PR, mas perdeu. Em julgamento da 1ª. Turma Recursal, os juízes reconhecem a liberdade de expressão do jornalista Lino Bocchini, mas interpretaram "que houve flagrantes excessos", especialmente na acusação de "todos os âncoras contratados pelo Sistema Brasileiro de Televisão e suas afiliadas de serem fascistas, vindo, logo em seguida, a concluir que a atividade midiática do mencionado canal nada mais é do que criminosa, em

CONTINUA

clara alusão ao fascismo, conclamando, ao final, por uma investigação criminal em face do canal e de seus funcionários”.

“Frise-se que não há que se falar acerca de uma mera crítica ao canal e seus funcionários, porque há acusações e ofensas ao jornalismo praticado pelo canal, e aos seus funcionários, em alusão à conivência com suposto apoio a tal regime totalitário”.

Os juízes entenderam também que deveriam aumentar a indenização de R\$ 12 mil para R\$ 15 mil, para reforçar o efeito pedagógico da decisão, pelo fato de o texto ter sido publicado na internet e nas redes sociais. “Assim, primando pela necessidade de reforçar o efeito pedagógico previsto na responsabilidade civil, com o condão de obstar situações análogas futuras e em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, majoro o *quantum* indenizatório para R\$ 15 mil”, determinou o acórdão, assinado pelo juiz Daniel Tempski Ferreira da Costa, relator do caso. O julgamento foi presidido pela juíza Fernanda Bernert Michelin e contou também com o voto da juíza Michela Vechi Saviato.

Entenda a lei:

Constituição Federal

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

11 OUT 2017

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Código Civil

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

GAZETA DO POVO 11 OUT 2017

Fator Richa; ações de Quadro Negro e Publicano agora dependem de Brasília

Dois principais escândalos de corrupção do segundo mandato de Beto Richa (PSDB) estão nas mãos de ministros de STJ e STF; especialista vê risco de atraso no andamento dos processos

Coincidentemente, os principais processos decorrentes dos dois maiores escândalos de corrupção do segundo mandato de Beto Richa (PSDB) no governo do Paraná, a “Quadro Negro” e a “Publicano”, vivem hoje momentos semelhantes: estão paralisados até as Cortes superiores em Brasília decidirem o que fazer com o fato de o tucano ter sido citado por réus no primeiro grau da Justiça Estadual. Como detém foro especial, Beto Richa só pode ser eventualmente investigado, processado e julgado pelos ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Na Operação Quadro Negro, foi a própria juíza Danielle Nogueira Mota Comar, da 9ª Vara Criminal de Curitiba, que decidiu encaminhar os três processos que analisava sobre o caso para o STJ, em despacho assinado no último dia 5. Ainda não havia sentença em nenhuma das três ações penais.

Entre os fatos que pesaram na decisão da juíza, estão a delação do empresário Eduardo Lopes de Souza, dono da Valor Construtora, já homologada no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), e o acordo de colaboração ainda em negociação, também no âmbito do STF, do engenheiro civil Maurício Fanini, ex-diretor da Secretaria de Educação.

CONTINUA

Lopes de Souza e Fanini, acusados de desviar dinheiro público reservado a obras em escolas, citaram Beto Richa em seus relatos. Formalmente, contudo, o tucano, ainda não estaria sendo investigado.

Por cautela, a juíza achou melhor encaminhar tudo para o STJ. Em seu despacho, além de mencionar as delações, a juíza aponta e toma como base a decisão da Corte Especial do STJ no julgamento da Reclamação 31.629, que no último dia 20 determinou o envio de processos da Operação Publicano para Brasília. Por unanimidade, os ministros entenderam que houve usurpação de competência do juiz Juliano Nanuncio, da 3ª Vara Criminal de Londrina, que deveria ter encaminhado todos os autos ao STJ imediatamente após o surgimento fortuito do nome do governador do Paraná.

Na visão dos ministros do STJ, cabe apenas à própria Corte em Brasília decidir se haverá desmembramento do caso – ou seja, se os réus do primeiro grau continuarão em tal instância do Judiciário, independentemente da conexão com pessoas detentoras de foro especial.

Autores das denúncias oferecidas tanto no âmbito da Quadro Negro quanto da Publicano, os investigadores do Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), braço do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), não concordam com a visão dos ministros do STJ.

Por que os políticos preferem ser julgados pelo STF? Morosidade e prescrição explicam

Segundo os membros do Gaeco, assim que o nome de Beto Richa surgiu durante as investigações, as peças que mencionavam o tucano foram encaminhadas à Procuradoria-Geral da República (PGR), em Brasília, que é quem tem competência para pedir ou não a abertura de um

inquérito no STJ. O procedimento foi adotado nas duas operações do Gaeco. Em função disso, na Operação Publicano, Beto Richa inclusive já é formalmente investigado no STJ, através do inquérito 1.093. Na Operação Quadro Negro, em função das delações, o tucano ainda pode se tornar alvo de um inquérito.

Outro lado: o que diz o governador Beto Richa

Em nota encaminhada à Gazeta do Povo sobre a Operação Quadro Negro, o governador do Paraná, Beto Richa (PSDB), disse que “adotou todas as medidas cabíveis para o caso, inclusive a abertura da investigação que apurou as irregularidades”. “As cinco pessoas diretamente envolvidas com as obras que são objeto da investigação foram exoneradas, incluindo os engenheiros responsáveis pelas medições. O governo do estado abriu sindicância interna, interveio na antiga Superintendência de Desenvolvimento da Educação (Sude), encaminhou o assunto à Polícia Civil, à Procuradoria Geral do Estado, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas. A empresa Valor Construtora foi multada e declarada inidônea, o que a impede de ter novos contratos com o setor público”, continua a nota.

Nas mãos de Luiz Fux

Embora não concorde com a decisão da juíza Danielle Nogueira Mota Comar sobre os processos da Quadro Negro, o Gaeco entrou com embargos de declaração (um tipo de recurso) para contestar apenas o fato de as ações penais terem sido encaminhadas para o STJ, e não para o STF. No recurso, os investigadores do Gaeco pedem para a juíza fazer um reexame do caso.

De acordo com eles, embora o STJ seja o foro adequado para eventual processamento de governadores de estados, foi o ministro Luiz Fux, do STF, quem homologou a delação

do empresário Eduardo Lopes de Souza e também da ex-funcionária da Valor Construtora Vanessa Domingues de Oliveira. Além disso, a negociação em curso entre Maurício Fanini e membros da PGR, com o objetivo de firmar um acordo de colaboração premiada, também está sendo tratada no âmbito do STF.

Isso ocorre porque, além do governador do Paraná, o deputado federal licenciado Valdir Rossoni (PSDB), atualmente secretário-chefe da Casa Civil da gestão Richa, também foi citado durante as investigações pelos delatores. Deputados federais têm foro especial no STF, daí o fato de as delações estarem sendo conduzidas pelo ministro Fux.

Até agora, Fux ainda não havia pedido os processos da Quadro Negro em trâmite no primeiro grau. Mas, com a recente decisão da juíza da 9ª Vara Criminal de Curitiba, de encaminhar tudo ao STJ, pessoas diretamente envolvidas no caso acreditam que o próprio ministro do STF pode avocar todos os processos para ele.

Para especialistas consultados pela reportagem, quando ao longo de um processo há o surgimento de um nome que detém foro por prerrogativa de função, a remessa do caso à instância superior deve ser imediata.

“O Supremo Tribunal Federal já decidiu que, quando aparece qualquer notícia nos autos [de autoridades com foro especial], para tudo e envia para o foro competente”, resumiu o professor de Direito da Universidade de Brasília (UnB) João Costa Ribeiro Neto. Segundo ele, apesar da jurisprudência pacífica, a questão “infelizmente aparece de forma recorrente” no Judiciário, atrasando o andamento dos processos.

CONTINUA

GAZETA DO POVO 11 OUT 2017

CONTINUAÇÃO

Ribeiro Neto observa ainda que qualquer decisão sobre eventual desmembramento do caso [parte da investigação no primeiro grau, outra parte na instância superior] somente pode ser tomada pela própria instância superior. “Na prática, o STF tem separado. Os tribunais estão abarrotados, o foro especial é mal visto. Mas, em tese, se há conexão, o caso deve preferencialmente tramitar junto, pois são as mesmas provas”, explica o professor da UnB.

Paulo Coen, professor de Direito da UniBrasil, tem a mesma visão. “O objetivo é sempre melhorar o quadro de provas. Então, o correto é fazer a conexão, e não a dispersão. A separação pode trazer prejuízos para a própria investigação”, reforça ele.

O professor da UniBrasil também chama a atenção para o risco de nulidade. Segundo ele, ainda que investigadores do primeiro grau não tenham realizado diligências contra um governador de estado, o chefe do Executivo acaba sendo alvo da apuração em curso “de forma colateral”.

Texto: Catarina Scortecci

GAZETA DO POVO 11 OUT 2017

Julgamento dos PMs: plenário cheio de policiais influenciou jurados, diz MP

Ministério Público do Paraná afirmou que o plenário cheio de policiais militares, de agentes fardados e de familiares e amigos dos réus pesou na decisão do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri

O Ministério Público do Paraná (MP-PR) afirmou que o plenário cheio de policiais militares, de agentes fardados e de familiares e amigos dos réus – muitos dos quais usavam camisetas com o dizer “amigos da Polícia Militar” – pesou na decisão do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, que decidiu absolver os 13 PMs acusados de executarem cinco rapazes em Curitiba em 2009. O julgamento – um dos mais longos da história do Paraná – terminou no fim da noite desta segunda (9) e durou seis dias. Depois que a sentença foi lida, houve um foguetório do lado de fora do tribunal organizado por apoiadores dos policiais.

“A pressão foi determinante. Tanto que após o julgamento um dos jurados veio cumprimentar os promotores pelo trabalho e disse que ficou com muito medo e que tinha filhos”, comentou o promotor Lucas Cavini Leonardi, do MP-PR. “O que se passou é que as pessoas realmente não querem se comprometer”, acrescentou.

O comparecimento de policiais militares no plenário do Tribunal do Júri, bem como o uso das camisetas por amigos e familiares, foi questionada pelo MP-PR já no primeiro dia do julgamento. A promotoria pediu a restrição de acesso ao tribunal por entender que a presença dos agentes e das peças como um fator de “convulsão social”, o que poderia

CONTINUA

“corroborar a subjetividade do conselho de sentença”. No dia, a defesa argumentou, porém, que se tratava apenas de uma “manifestação espontânea”.

“O que se viu, na verdade, não foi nem tanto a questão de que a sociedade tolera a morte de bandidos, mas sim a questão da forte pressão diante dos jurados. E isso começou ainda antes do julgamento, com a defesa dos acusados conclamando a população para acompanhar, o que gerou um clima de total constrangimento, até mesmo conosco”, ponderou o promotor.

O MP-PR disse que ainda analisa se vai recorrer da decisão. O prazo para o órgão entrar com recurso se esgota na próxima segunda-feira (16).

Defesa diz que população tem direito de se manifestar

A defesa dos policiais, no entanto, rechaça a alegação do Ministério Público e ressaltou que a questão do fechamento da plateia entrou por duas vezes em discussão durante o julgamento. Em ambas, de acordo com o advogado Claudio Dalledone, a hipótese foi descartada pela juíza do caso. “Os promotores tentaram realizar o júri a portas fechadas e plateia vazia, o que foi prontamente descartado, a juíza refutou”, afirmou.

Segundo Dalledone, a tática do Ministério Público é pouco ‘ortodoxa’. “Em julgamentos anteriores, o MP-PR sempre se valeu desses expedientes, que não foram os mais ortodoxos. Mas quando é para lhe beneficiar, trata o assunto como se fosse legal. A manifestação emana do povo, era o mesmo que barrar a manifestação que gera o caso Carli Filho”, comparou ele, em alusão ao caso do ex-deputado estadual, acusado de matar Gilmar de Souza Yared e Carlos

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

11 OUT 2017

Murilo de Almeida em um acidente de trânsito, em 2009. Carli Filho ainda não foi julgado.

O advogado dos policiais acredita que o MP-PR vai recorrer usando esse argumento, que no seu entendimento não tem validade. “É um contrassenso, senão antes uma injustiça, proibir o povo de prestigiar quando um dos seus está sendo julgado. Vão recorrer, vão instar isso, mas no julgamento foi rechaçado pela juíza porque o tribunal é popular”, declarou.

Texto: Angieli Maros e Felipe Raicoski, especial para a Gazeta do Povo

1 1 OUT 2017

BEMPARANÁ

Exclusão do ICMS do PIS e da Cofins abre precedente para outros questionamentos no judiciário

O Supremo Tribunal Federal (STF) publicou o acórdão que exclui o ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins. “Como o STF definiu que o ICMS não compõe o faturamento da empresa, a decisão também abre precedente para outros questionamentos. A exemplo da incidência do tributo no imposto de renda e na contribuição previdenciária”, afirma o advogado Cezar Augusto Cordeiro Machado, da área tributária da Sociedade de Advogados Alceu Machado, Sperb & Bonat Cordeiro.

A decisão vai retirar cerca de R\$ 20 bilhões ao ano dos cofres públicos, segundo a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que pediu a suspensão de todas as ações no país até o trânsito em

judgado. “A Procuradoria agora tenta modular os efeitos da decisão para que a cobrança não seja retroativa e passe a valer a partir de 2018. No entanto, se o judiciário concordar com esse pedido da Fazenda Nacional, abre-se espaço para o enfraquecimento da decisão”, analisa o advogado.

Para ele, era previsto que o resultado do julgamento seria favorável ao contribuinte. “Porém, é comum esse tipo de distorção por parte do Fisco. O mesmo ocorre com a incidência do Imposto sobre Serviços (ISS) na base de cálculo do PIS e da Cofins, por exemplo, – que também aguarda decisão do STF. Se os ministros seguirem o mesmo entendimento – que é o esperado – a União terá mais uma perda significativa”, avalia Machado.

Eike se livra de prisão domiciliar

Por tres votos a zero, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem, substituir a prisão domiciliar do megaempresário Eike Batista por medidas menos graves, como o recolhimento domiciliar no período noturno e nos feriados, o comparecimento periódico em juízo, a proibição de manter contato com os demais investigados, a proibição e deixar o país e a entrega do passaporte.

Eike foi preso no fim de janeiro, por determinação do juiz Marcelo Bretas, da 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, na Operação Eficiência. A decisão se baseou na suspeita de que ele teria pago propina de US\$ 16,5 milhões ao ex-governador do Rio Sérgio Cabral em 2011 por meio de sua offshore Golden Rock, no Panamá.

BEMPARANÁ 11 OUT 2017

PAINEL

No site

Leia em www.bemparana.com.br/questaoedireito-artigo-dos-advogados-Caroline-Paciornick-Zorzetto-e-Gustavo-Athayde-do-escritorio-Athayde-Advogados-Associados-com-o-titulo-O-tal-do-REFIS-de-2017-e-todo-seu-trajeto-desde-janeiro-até-agora.

Adoção

A idade da criança adotada não altera o tempo da licença-maternidade. O entendimento é da 3ª Turma do TRF da 4ª Região determinou que o INSS conceda 180 dias de licença-maternidade a uma mãe que adotou uma criança de 11 anos.

Risco zero

Não cabe prisão para quem guarda munição em casa sem ter a arma de fogo. O entendimento é da 2ª Turma do STF.

Expressão

Juiz tem liberdade para dar entrevistas sobre casos que julga. O entendimento é da 1ª Turma do TRF da 2ª Região.

Prescrição

A administração pública tem cinco anos para anular a concessão de pensão por morte ocorrida de maneira ilegal. Depois desse prazo é vedada a anulação em atenção ao princípio da segurança jurídica. O entendimento é do Ministro Edson Fachin, do STF.

Poupança

Valor bloqueado em processo penal, ao ser devolvido, deve ser corrigido pela taxa referencial das cadernetas de poupança (TR), e não a taxa Selic. O entendimento é do TRF da 4ª Região.

Censura

Livros não podem ser retirados de circulação nem destruídos por conter trechos considerados homofóbicos, pois a manifestação do pensamento não pode sofrer censura de qualquer natureza e o Poder Judiciário só analisa a responsabilidade civil ou penal de eventuais abusos após o fato. O entendimento é do juiz da 2ª Vara Federal de Curitiba.

Canil

Empregado que tem entre outras funções cuidar dos cães da empresa deve receber adicional de insalubridade. O entendimento é da 7ª Turma do TST.

STF rejeita recursos de Paulo Maluf

Por 4 votos a 1, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitou embargos de declaração (um tipo de recurso) apresentados pela defesa do deputado Paulo Maluf (PP-SP) contra a condenação que lhe foi imposta em maio a 7 anos, 9 meses e 10 dias de prisão em regime fechado e à perda do mandato na Câmara, pelo crime de lavagem de dinheiro.

O julgamento dos embargos declaratórios se iniciou em setembro, com o voto do relator Edson Fachin, pela rejeição do recurso, e foi retomado ontem, após pedido de vista do ministro Marco Aurélio Mello, que empatou a votação. Mas Fachin foi seguido pelos demais ministros que compuseram a Turma na sessão, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber e Luiz Fux.

Apesar da condenação e da rejeição da apelação, os ministros da Primeira Turma não determinaram a execução imediata da prisão em regime fechado nem a perda do mandato na Casa. Maluf é acusado de lavagem de dinheiro por causa de movimentações bancárias de US\$ 15 milhões entre 1998 e 2006 em contas na Ilha de Jersey, paraíso fiscal localizado no Canal da Mancha.